



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 06 de 11/06/2025, do Legislativo Municipal, que “**INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA PARA ASSEGURAR O DIREITO DAS PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GESTANTES EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEUS DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Vereador Antonio Marcos Domingues.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 17 de Junho de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída política pública para assegurar o direito das pessoas idosas que se encontram acamadas, pessoas portadores de doenças degenerativas ou com mobilidade reduzida atestada por profissional de saúde, as gestantes a partir do sétimo mês de gravidez e aquelas com gravidez de risco comprovada por laudo médico, em receber em seu domicílio, medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo Poder Público Municipal.

**Artigo 2º** - A presente Lei tem como diretriz a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pessoas elencadas no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - São objetivos da política pública de entrega domiciliar de medicamentos garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar o atendimento contínuo aos pacientes que atendam os critérios desta Lei.

**Artigo 4º** - Os pacientes interessados na obtenção do benefício assegurado nesta Lei deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



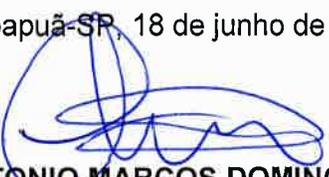
# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

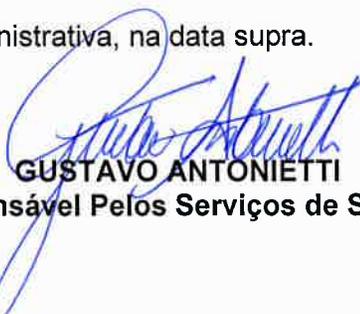
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 18 de junho de 2025.

  
**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
Presidente

  
**ANTONIO MARCOS DOMINGUES**  
Vice Presidente

  
**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável Pelos Serviços de Secretaria